



DECRETO Nº 3674/2012

Dispõe sobre **anulação** do procedimento licitatório
Carta Convite nº 024/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

- Considerando a constatação de indício de fraude em certidão de regularidade relativa a Seguridade Social, inserida no Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 024/2009, motivada pelos Processos Administrativos nºs 748/2009 e 2054/2009.;
- Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, acerca do tema, em Relatório Técnico nº 192/2009, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração;
- Considerando ainda, o Relatório e o Parecer Jurídico nº 1374/2012, do Procurador Geral do Município, encaminhando o processo ao Ministério Público Estadual para representar contra a Empresa **CBI – CENTRO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 08.758.923/0001-19, Inscrição Estadual nº 073.747.230, estabelecida a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Sático Dias – BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular, de pleno direito, com base nos Art. 87, Inciso III, c/c Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 024/2009, e os respectivos Contratos nºs 098/2009, 099/2009, e 100/2009, firmados com a Empresa **CBI – CENTRO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA LTDA.** objetivando a elaboração de processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Empresa de que trata o caput do artigo anterior, suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos dispostos no Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica cancelado o Registro Cadastral da Empresa **CBI – CENTRO BRASILEIRO DE INFORMÁTICA LTDA.**, na averbação do Arquivo da Coordenadoria de Material, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do disposto no Artigo 37 da Lei nº 8666/1993, que trata de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2012.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO